



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## DECRETO Nº. 4.981 DE 29 DE ABRIL DE 2013.

Revoga o Decreto nº.3.887/2009 do **CONSELHO DELIBERATIVO DO FDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS** e dá outras providências.

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

### DECRETA:

**Artigo 1º.** O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS, criado pela lei nº.1.578 de 06/07/1983, passa a partir desta data, a ser constituído da seguinte forma:

<b>Presidente:</b>	MARISA APARECIDA DA SILVA OCTAVIANI
<b>Vice-Presidente:</b>	Ivelise Aparecida Fernandes Octaviani
<b>1ª Secretária:</b>	Priscila Guilhem Tolosa Pires
<b>2ª Secretária:</b>	Janaina Cardoso
<b>1ª Tesoureira:</b>	Sandra Eliane Leme de Lima
<b>Membros:</b>	Simone G.Tolosa Pires De Bortolli Pedrina de Oliveira Franco

**Artigo 2º.** São atribuições do Conselho Deliberativo:

- I -** Fazer levantamento das principais necessidades e aspirações da comunidade;
- II-** Levantar recursos humanos, materiais, financeiros e outros mobilizáveis na comunidade;
- III-** Definir e encaminhar soluções possíveis para problemas levantados;
- IV-** Valorizar estimular e apoiar iniciativas da comunidade voltadas para a solução dos problemas locais;
- V-** Promover articulações a atuar integradamente com unidades administrativas da Prefeitura Municipal e outras entidades públicas ou privadas.

**Artigo 3º.** O mandato dos membros nomeados no artigo 1º deste decreto será de 2(dois) anos, renovável a convite, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos, cabendo ao Prefeito Municipal substituir temporária ou definitivamente, os membros impedidos do exercício de suas funções.

**Artigo 4º.** O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

**Artigo 5º.** Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo tomar todas as medidas administrativas, financeiras e orçamentárias para gestão do Fundo.

**Artigo 6º.** A conta bancária do Fundo será movimentada conjuntamente pelo Presidente e pelo Tesoureiro Municipal.



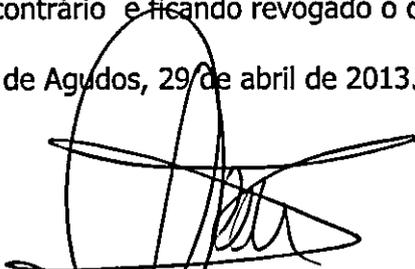
# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**DECRETO Nº. 4.981 DE 29 DE ABRIL DE 2013.**

**Artigo 7º.** O Conselho Deliberativo emitirá mensalidade balancete demonstrativo da receita e despesa do mês anterior, consoante o disposto na Lei Municipal nº.1.578 de 06/07/1983.

**Artigo 8º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação e revogadas as disposições em contrário e ficando revogado o decreto de nº.3.887/2009.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de abril de 2013.



**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

MHSS

Janaina Cardoso 30 abr (2 dias atrás)

para mim

Olá Maria Helena, é essa mesmo que preciso... mas vamos ter que alterar:

1ª secr. Priscila Guilhem Tolosa Pires

2ª secr. Janaina Cardoso

1ª tesoureira - Sandra Eliane Leme de Lima

(data atual)

SE puder alterar o quanto antes e quiser mandar para nós, a Simone pega a assinatura do Everton, ok grata!!!

Janaina  
SEMAS

29/4. - 30870  
4.981